CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 066/2026

Concorrência Eletrônica nº 90001/2026
Processo: 116/2026
Validade do Contrato: 10/11/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**, estabelecida na cidade de Mauá da Serra/PR,Rua Flor da Serra, 346 - CEP: 86828000 - BAIRRO: Parque Industrial Anibal Curi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **10.560.943/0001-22,** doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Kezzia Micene Ferreira**, residente e domiciliado Rua José Batista de Paiva, 664 - CEP: 86828000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Mauá da Serra/PR, portador do CPF: 056.862.039-97, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º 90001/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do Distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Projeto Básico e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.2. O regime de execução do presente contrato será a empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato importa em **R$ 93.813,74 (noventa e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2. Quando for desconto sobre tabela referência: A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários utilizada será a SINAPI-PR –02/2026, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

2.3. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Projeto Básico;

2. O Edital da Licitação;

3. A Planilha de Custos e Composição de Preços

4. O Cronograma Físico-Financeiro

5. A Proposta do CONTRATADO;

6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, obedecidas às disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.

4.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro,

nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do início dos serviços.

1.1.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

1.1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

1.2. O **CONTRATADO** declara que o **responsável técnico** para execução dos serviços será o **Sr. Junior Cesar Castro Coutinho**, portador do CPF sob nº 096.106.679-29, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 185007/D.

1.3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

1.4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

1.5. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.

1.6. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.

1.7. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

1.8. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: *registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.*

1.9. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

1.10. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

1.11. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.

1.12. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, conforme preconiza o § 2º do art. 167 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. Subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

7.5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

7.6. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado conforme a medição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

9.4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

9.5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

9.6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)**. Ainda, o termo inicial será a data do 02/2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1. Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado Glaciano de Oliveira que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 4.719/2026.

11.1.2. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado Sr. Vilson Antunes que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato.

11.1.3. O fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. O fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

11.1.5. Promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.6. Assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.7. Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico**:

11.1.7.1. Exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

11.1.7.2. Esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

11.1.7.3. Realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

11.1.7.4. Determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

11.1.7.5. Promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;

11.1.7.6. Emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

11.1.7.7. Procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;

11.1.7.8. Poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

11.1.7.9. Solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

11.1.7.10. Elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;

11.1.7.11. Promoverá outras atividades compatíveis com a função.

11.1.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.8.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.9.1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;

11.1.9.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.13. O **CONTRATANTE** zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.14. o Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.15. divulgar em sítio eletrônico oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

11.1.16. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.17. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

12.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.4. alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;

12.1.5. apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.6. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.7. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.8. responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;

12.1.9. atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.10. apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;

12.1.11. responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;

12.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.12.1. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

12.1.13. substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;

12.1.14. providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

12.1.15. promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

12.1.16. garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.17. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.18. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.19. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.20. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

12.1.21. comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

12.1.22. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.23. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

15.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3830	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3880	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

17.2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 15/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

K M FERREIRA PINTURAS LTDA:10560943000122
Assinado de forma digital por K M FERREIRA PINTURAS LTDA:10560943000122
Dados: 2026.05.15 10:07:39 -03'00'

K M FERREIRA PINTURAS LTDA
Kezzia Micene Ferreira
CPF Nº. 056.862.039-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

FABIO GONÇALVES BARBOSA, devidamente autoriz. p/ Comitente: **SISPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO**, Av. Rio de Janeiro, nº 1758, Centro, Londrina/PR, venderá o bem abaixo em: **1º leilão, dia 21/05/26, das 10h às 14h e 2º leilão, dia 22/05/2026, das 10h às 14h.** P/ cd. lance a partir dos 03 min. finais, serão acresc. 03 min. p/ o término. **Local**: **www.fabiobarbosaleiloes.com.br**. **CCB nº 2021500379 – Bem:** Lt. Urb. 03, qd. 1.095, subdivisão do lt. 63-FB, do Patrimônio de Francisco Beltrão. Colônia Missões, c/ 360m². 2º CRI de Francisco Beltrão/PR nº 18.522. **Benfs:** Prédio Residl e área de lazer c/ 190m². Rua Grécia, 47, Jardim Seminário, Francisco Beltrão/PR. **Avaliação**: R$ 641.458,63. **Valor no 1º leilão**: R$ 641.458,63. **Valor min. 2º Leilão**: R$ 263.360,22. **Pgto**.: À vista. **Devedores/Fiduciantes/Avalista:** Proffix Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.; Fabio Junior Petkowicz. Quem pretender arrematar, deverá ofertar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. O comprador pagará no ato do leilão ao Leiloeiro, o valor arrematado, acresc. de 5% de comissão do Leiloeiro e assumirá os encargos decorrentes da aquisição/transmissão/averb. de eventuais benfs. que não estejam averbadas no CRI, bem como débitos de IPTU/ITBI/condomínio/água/luz e outros que recaiam sobre o bem, **a partir do arremate**. Negativo o leilão, autoriz. venda direta p/ prazo de 30 dias nas condições do 2º leilão. Inform.: Site supra e tel. (44) 99700-6030. Em, 04/05/26.

Fabio Gonçalves Barbosa – Leiloeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. º 035/2025 referente a Concorrência Eletrônica n. º 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens, a ser executado pela empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 13.650.631/0001-06, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 278.623,09 (duzentos e setenta e oito mil, seissentos e vinte e três reais e nove centavos).

Mangueirinha 15 de maio de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: Município de Renascença
Contratada: AMG Construtora Ltda
Objeto: Retificação das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 027/2026, referente à construção de capela mortuária contendo hall externo coberto, hall interno, instalações sanitárias PCD masculinos e femininos, copa, depósito de materiais de limpeza, duas salas de velório com sala de descanso individual.
Da Retificação:
Onde se lê:
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Leia-se:
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Onde se lê:
Prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Leia-se:
Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Data da assinatura: 22 de abril de 2026.
Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 13/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MERITO- CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 14.117.450/0001-73. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 13/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados ocupacional. Fica reajustado, a partir de 13 de maio de 2026, o valor do Contrato nº 13/2024, cujo objeto é prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,39 % (quatro inteiros, trinta e nove centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte:Item 1: R$ 2.798,13, Item 2: R$ 2.048,40, Item 3: R$ 330,00, Item 4: R$ 330,00 e Item 5: R$ 165,15. Dotação:133/136/3.3.90.39.05.00.00- SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 15/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 28/2024. Local, data e assinatura: Pato Branco, 12 de maio de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Sérgio Henrique dos Santos - Contratada.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 29/05/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 17/2026, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 15/05/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 15/05/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/05/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 28 de maio de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/05/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 66/2026 Concorrência Eletrônica Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	K M FERREIRA PINTURAS LTDA - CNPJ nº. 10.560.943/0001-22
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do Distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 93.813,74 (noventa e três mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 11/10/2026
Prazo de vigência	até 10/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/05/2026

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 44/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares A alteração se dá devido a modificações nas condições de habilitação e comprovação da unidade operacional.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS 15 de Maio de 2026.

DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº60/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma 100 % web nativo e hospedado 100% em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O objeto será executado conforme integralidade do Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência.
A alteração se dá devido a verificação por parte da Secretaria Requisitante em um erro de cálculo na fórmula que compunha a planilha de custos do processo, ocasionando a alteração nos valores unitários e consequentemente no valor total da licitação. Bem como, o recebimento de uma impugnação, ocasionando ajustes no Edital.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS quinze dias de maio de 2026.
DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Pranchita

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026
(Obras e Serviços de Engenharia)
(Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025)

O Município de Pranchita/Pr, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 22/05/2026 às 08:00horas.
Aa Propostas de Preços deverão ser enviadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou entregues no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinelo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias uteis, e até a data e horário limite acima mencionado.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinelo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min de segunda a sexta feira.

Pranchita-PR, 15 de maio de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças de ar condicionado para reposição em manutenções e consertos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação de alteração de Edital imputada por meio da empresa Vanguarda Informática Ltda - EPP onde a mesma solicita a alteração do prazo de entrega do Lote 01 e 02 07 (sete) dias para 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, assim esta municipalidade acata tal solicitação RETIFICANDO o presente edital.
Onde se Lê:
Lote 1 e 02 – Aparelhos de Ar-Condicionado e Lote 3 e 04 – Peças de Reposição: A entrega deverá ocorrer com prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da ordem de compra
Leia-se:
Lote 1 e 02 – Aparelhos de Ar-Condicionado e Lote 3 e 04 – Peças de Reposição: A entrega deverá ocorrer com prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra
2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação será alterada para dia 03/06/2026, às 08:30 horas.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS. GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

COMPRE AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

possa exercer dobra de padrão de 20 (vinte horas) semanais, a partir do dia: 18/05/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:90427011

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR LEANDRO PAGLIARI JACOBS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 11/2026

Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor LEANDRO PAGLIARI JACOBS, e da outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 69, §1º do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias do Servidor LEANDRO PAGLIARI JACOBS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 13/05/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de maio de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:5E14C13A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/05/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de maio de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C292FAAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 1 QUADRIMESTRE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação nº. 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, secretários e diretores municipais, vereadores, representantes de entidades e população em geral, para uma **Audiência Pública**, a ser realizada na data de **22 de Maio de 2026**, na Câmara Municipal de Vereadores situada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste - PR, em primeira convocação às 08h:30min, com cinqüenta por cento mais um dos convocados ou em segunda convocação às 09h:00min com qualquer número de participantes, com a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas do 1° quadrimestre de 2026.
Relatório de Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do 1° quadrimestre de 2026.
Assuntos Gerais.

São Jorge D´Oeste - Pr, 14 de Maio de 2026

ROZI TEREZINHA MARMITT ALISSON VALDO WINIARSKI
Secretária Mun. de Saúde Presidente do Cons. Mun. de Saúde.
Decreto Nº 4698/2025

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5609FC5F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 66/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 66/2026 Concorrência Eletrônica Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	K M FERREIRA PINTURAS LTDA - CNPJ nº. 10.560.943/0001-22
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do Distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 93.813,74 (noventa e três mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 11/10/2026
Prazo de vigência	até 10/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4E56EA01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3192 DESIGNA WILSON JOSE DA SILVA

Portaria n.º 3192/2026